



Boletim

SATÉLITE



Órgão Oficial de Comunicação do SINTTEL-SE - Ano XXXVIII - Nº 13/2023 - Aracaju (SE), 15 de Maio de 2023

TRABALHADORES TELEPERFORMANCE

ASSEMBLEIA AVALIA PROPOSTA DE (PPR) 2022

O SINTTEL-SE irá apresentar e avaliar em Assembleia a Proposta de Pauta de Acordo Coletivo de Trabalho que estabelece o Programa de Participação nos Resultados (PPR) 2022, com duração de um ano até 31/12/2022. O programa é baseado no cumprimento de metas individuais e coletivas dos funcionários, visando o sucesso dos negócios da TLP SERVIÇOS e o alcance das metas estabelecidas para o ano. Veja nesse boletim os principais pontos da proposta:

CLÁUSULA 1ª - Prazo de Vigência

O Acordo Coletivo de Trabalho estabelece o Programa de Participação nos Resultados (PPR) 2022, com duração de um ano até 31/12/2022. O programa é baseado no cumprimento de metas individuais e coletivas dos funcionários, visando o sucesso dos negócios da TLP SERVIÇOS e o alcance das metas estabelecidas para o ano.

CLÁUSULA 1.1 - APURAÇÃO PARA PAGAMENTO - Para elegibilidade de pagamento, o colaborador deverá cumprir na sua integridade ou parcial dos objetivos individuais e/ou coletivos demonstrados no quadro abaixo para pagamento, podendo variar caso atingido de 25% (R\$372,50) a 100%(R\$ 1.490,00), cláusula quinta desde documento.

CLÁUSULA 2ª - Elegibilidade

O Programa de Participação nos Resultados (PPR) 2022 é exclusivo para os empregados da TLP SERVIÇOS LTDA que trabalhem na base de representatividade do SINTTEL-RJ. Todos os empregados da empresa com contrato de trabalho entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2022, ou contratados durante esse período, devem participar do programa, conforme as condições estabelecidas.

>Participação Integral

São elegíveis à participação integral os trabalhadores que tiverem trabalhado durante todo o ano de 2022.

>Participação Proporcional:

Os trabalhadores que foram admitidos e efetivamente trabalharam por mais de 15 dias por mês em 2022 são elegíveis para participação proporcional no programa. O período de afastamento por licença maternidade, acidente de trabalho e doença profissional será considerado como tempo trabalhado. Aqueles afastados por auxílio previdenciário receberão proporcionalmente ao período trabalhado, e os trabalhadores demitidos ou que pediram demissão receberão o PPR proporcional ao tempo trabalhado.

> Não podem participar do Programa de Participação nos Resultados (PPR) 2022, os trabalhadores: Não são elegíveis para participar do Programa de Participação nos Resultados (PPR) 2022 os trabalhadores demitidos por justa causa, estagiários, temporários, prestadores de serviços, autônomos e aprendizes. O período trabalhado é calculado com base em 1/12 (um doze avos) por mês, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 dias. Para os cargos de Diretores e Gerentes da área operacional, o critério de pagamento seguirá um programa de avaliação individual, com valor atribuído conforme negociação específica entre as partes, considerando as peculiaridades de cada cargo.

CONTINUA NO VERSO

Endereço: R. João Bispo Menezes, 46 - Cj. Novo Horizonte | (79) 98830-0215 - 3217-1529

Sindicalize-se!



sinttelse.org.br



/sinttelse



/sinttelse



/sinttelse



16/05

08h30

ASSEMBLEIA GERAL

NA SEDE DO SINTTELSE

CLÁUSULA 3ª - Critérios para Pagamento

Durante o ano de 2022, as metas do Programa de Participação nos Resultados (PPR) serão avaliadas mensalmente até 31 de dezembro, onde os resultados obtidos em cada mês corresponderão ao valor anual alvo. Todos os empregados que mantenham seu contrato de trabalho com a TLP SERVIÇOS LTDA durante o ano de 2022 têm direito a participar do PPR, sendo que, para aqueles admitidos ou demitidos sem justa causa durante esse período, será aplicada uma proporção com base nos meses trabalhados, onde cada mês corresponderá a 1/12 do valor total alcançado no ano. Os trabalhadores afastados por acidente de trabalho, doença profissional, licença maternidade e licença adotante receberão integralmente o valor do PPR durante o período de afastamento, como se tivessem trabalhado. Para efeitos de pagamento proporcional, considera-se 1/12 a partir do dia 15 de cada mês, e o pagamento será realizado junto com os demais empregados, mesmo que a dispensa tenha ocorrido anteriormente.

CLÁUSULA 4ª - Valores de Pagamento - Exercício 2022

O valor a ser pago, se as metas forem alcançadas, será de R\$1.490,00. O pagamento ao colaborador será calculado de acordo com a tabela de objetivos da cláusula 1.1.

Pode haver pagamento proporcional ou suplementar em relação ao valor alvo, respeitando os parâmetros mínimos (50%) e máximos (100%) de apuração. Se a meta for inferior a 40%, o Programa de Participação nos Resultados (PPR) 2022 não será pago, e o sindicato e a empresa poderão negociar um abono compensatório conforme a convenção coletiva em vigor. Se a meta for superior a 100%, o pagamento será limitado ao percentual máximo.

Cláusula 5ª - Forma de Pagamento

A participação devida aos empregados com valores acima de R\$500,00 referentes ao ano de 2022 será paga em duas parcelas, com base no ano comercial de vigência.

A primeira parcela corresponderá a 50% do Target anual e será paga até 31/05/2023, referente ao primeiro semestre. A segunda parcela será paga até 31/08/2023. Para valores até R\$500,00, o pagamento será feito em parcela única no dia 31/05/2023.

Cláusula 6ª - Considerações Finais

Em caso de divergência quanto ao cumprimento deste acordo, as partes negociarão entre si e, se não chegarem a um acordo, recorrerão à Justiça do Trabalho. O acordo é firmado pelas partes envolvidas, devidamente representadas, em três cópias iguais, na presença de duas testemunhas, sendo uma delas arquivada no SINTTEL-SE.

EDITAL

A Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Sergipe - SINTTEL/SE, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores, suprindo omissão estatutária quanto às condições de convocação e realização de assembléia, convoca todos os trabalhadores da TLP SERVIÇOS LTDA de Sergipe, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de maio de 2023, às 08h15, em primeira convocação, e na falta de quórum mínimo estabelecido pelo Estatuto Social para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, às 08h30, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, na Sede do SINTTEL-SE, à Rua João Bispo Menezes nº 46, Conjunto Novo Horizonte, Bairro Luzia, em Aracaju-SE, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Apreciação e deliberação referente à Proposta de Pauta de Acordo Coletivo de Trabalho que estabelece o (PPR) 2022; 2) Autorização para a Diretoria do SINTTEL/SE retomar as negociações coletivas, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses da categoria profissional, caso rejeitada a proposta; 3) Outras deliberações pertinentes.

Aracaju, 15 de maio de 2023

Iaraci Maria Silva
Presidenta do SINTTEL/SE.

VALORES A SEREM PAGOS

HC'S	7	1	1	1	10
PPR	458,46	391,13	250,72	210,13	
%	70%	10%	10%	10%	